



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.831, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**Designa a Garagem Municipal como fiscalizadora do uso irregular de veículos da frota municipal e da identificação eletrônica dos motoristas e servidores autorizados, por meio de decreto municipal, a conduzir os veículos da frota municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa a Garagem Municipal como a responsável pela fiscalização do uso irregular de veículos da frota municipal, e da utilização dos cartões de identificação dos motoristas e dos servidores autorizados, por meio de decreto municipal, a conduzir os veículos da frota municipal.

**Art. 2º** O Coordenador de Transporte e Trânsito, o Chefe de Departamento de Frotas e o Gerente da Garagem ficam autorizados, isolada ou conjuntamente, a orientar, após a devida notificação, os motoristas e condutores sobre o uso irregular dos veículos da frota municipal.

**Art. 3º** Compete a Garagem Municipal:

§ 1º Comunicar, assim que tiver ciência, qualquer irregularidade à chefia imediata do condutor/motorista, para que apresente manifestação sobre a ocorrência;

§ 2º Proceder com a apuração da irregularidade.

**I** - se for confirmada irregularidade, notificar e orientar os motoristas e condutores autorizados, para evitar que os mesmos incorram novamente em erro na utilização do veículo pertencente a frota municipal.

**II** - em caso de reincidência de irregularidades que somem mais de 03 (três) notificações, serão adotadas as providências de que dispõe o art. 184 da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

**III** - em caso de reincidência de irregularidade em que já tenham sido adotados os procedimentos descritos nos incisos I e II deste parágrafo, adotar providências para abertura de processo administrativo disciplinar por meio de Comissão Disciplinar.

**Art. 4º** É parte integrante deste Decreto, o Manual de Instruções de Uso dos Veículos da Frota Municipal que deverá ser observado por todos os motoristas e condutores.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.669, de 19 de setembro de 2018.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de julho de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.